



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretária de Administração

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2022.**

**Em, 13 de janeiro de 2022.**

A Prefeita Municipal de Minas do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Resolução/CD/FNDE Nº. 06, de 08 de maio de 2020, convoca agricultores e Empreendedores Rurais ou suas organizações a comparecer na Prefeitura Municipal – Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, durante o período de 17 de janeiro à 07 de fevereiro de 2022, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para a aquisição de gêneros alimentícios dos Produtores Familiares Rurais para merenda escolar às Escolas Municipais, conforme previsto pela legislação. A compra será efetuada dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física e/ou jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

## 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios dos Produtores Familiares Rurais para merenda escolar às Escolas Municipais, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	P. Medio	Valor Total
1	3.192	LITRO	LEITE INTEGRAL (Embalagem tipo Longa Vida/UHT)	R\$ 3,66	R\$ 11.682,72
2	1.321	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO (KG)	R\$ 15,98	R\$ 21.109,58
3	152	KG	CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO (KG)	R\$ 29,29	R\$ 4.452,08
4	590	KG	CARNE BOVINA MOÍDA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA (Emb.01 kg)	R\$ 46,35	R\$ 27.346,50
5	133	KG	PERNIL SUÍNO MOÍDO CONGELADO (Emb.01 kg)	R\$ 21,06	R\$ 2.800,98
6	330	KG	ABÓBORA JAPONESA "CABOTIÁ"(KG)	R\$ 3,32	R\$ 1.095,60
7	1.042	KG	AIPIM (KG)	R\$ 3,98	R\$ 4.147,16
8	232	UNID.	ALFACE LISA <u>OU</u> CRESPA (Unidade)	R\$ 2,12	R\$ 491,84
9	447	KG	BATATA -DOCE (KG)	R\$ 3,98	R\$ 1.779,06
10	378	KG	BERGAMOTA COMUM OU	R\$ 4,80	R\$ 1.814,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretária de Administração

			PONKAN (KG)		
11	237	KG	BETERRABA (KG)	R\$ 4,33	R\$ 1.026,21
12	36	UNID.	BRÓCOLIS (Unidade)	R\$ 4,13	R\$ 148,68
13	450	KG	CEBOLA (KG)	R\$ 4,13	R\$ 1.858,50
14	401	KG	CENOURA (KG)	R\$ 4,75	R\$ 1.904,75
15	464	MOLHO	COUVE (MOLHO)	R\$ 2,00	R\$ 928,00
16	298	KG	CHUCHU VERDE (KG)	R\$ 3,95	R\$ 1.177,10
17	338	MOLHO	ESPINAFRE (MOLHO)	R\$ 3,16	R\$ 1.068,08
18	990	KG	LARANJA P/ SUCO (KG)	R\$ 3,32	R\$ 3.286,80
19	31	KG	LIMÃO TAHITI (KG)	R\$ 5,31	R\$ 164,61
20	324	EMBAL.	MILHO VERDE EM ESPIGAS (Embalagens c/ 03 Unidades)	R\$ 4,25	R\$ 1.377,00
21	3	KG	PIMENTÃO VERDE (KG)	R\$ 7,16	R\$ 21,48
22	120	KG	RABANETE VERMELHO (KG)	R\$ 3,63	R\$ 435,60
23	55	KG	REPOLHO ROXO (KG)	R\$ 4,38	R\$ 240,90
24	190	KG	REPOLHO VERDE (KG)	R\$ 2,80	R\$ 532,00
25	209	MOLHO	TEMPERO VERDE (MOLHO)	R\$ 1,42	R\$ 296,78
26	126	KG	TOMATE (KG)	R\$ 6,16	R\$ 776,16
27	190	KG	LEITE EM PÓ INTEGRAL (Embalagem de 01 kg)	R\$ 28,06	R\$ 5.331,40
28	804	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1 (Embalagem de 01 kg)	R\$ 7,49	R\$ 6.021,96
29	699	KG	ARROZ BRANCO <u>ORGÂNICO</u> , LONGO, FINO, "TIPO 1" (Embalagem de 01 kg)	R\$ 6,30	R\$ 4.403,70
30	190	KG	ARROZ INTEGRAL <u>ORGÂNICO</u> , LONGO, FINO, "TIPO 1" (Embalagem de 01 kg)	R\$ 6,71	R\$ 1.274,90
31	76	EMBAL.	EXTRATO DE TOMATE <u>ORGÂNICO</u> (Embalagem de 800g)	R\$ 21,30	R\$ 1.618,80
				<b>R\$ 110.613,33</b>	

## 2. FONTE DE RECURSO

0601.12.361.0024.2.027.000 - Programa de Merenda Escolar com Recurso Municipal

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (686)

Recurso 001

0601.12.361.0024.1.123.000 – PNAP – Pré Escola – Programa Nacional de Alimentação Escolar  
– Pré Escola.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1727)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretária de Administração

Recurso 1003

0601.12.365.0024.1.223.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar -Creche.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3431)

Recurso 1003

0601.12.361.0024.2.065.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Ensino Fundamental.

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (705)

Recurso 1003

0601.12.367.0024.2.091.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Educação Especial - AEE

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (3117)

Recurso 1003

0601.12.366.0024.2.094.000 – Programa nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3507)

Recurso 1003

### **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

#### **3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretária de Administração**

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

VI - Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, conforme § 4º do Art. 35 da Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020.

### **3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

**O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI - Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, conforme § 4º do Art. 35 da Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

**O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretária de Administração**

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

IX - Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, conforme § 4º do Art. 35 da Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020.

#### **4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

4.2. – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretária de Administração**

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos itens abrangerá os meses de fevereiro a julho de 2022, de modo a oferecer a merenda escolar de 18/02/2022 a 20/07/2022. A primeira entrega de alimentos deverá ocorrer no dia **18 de fevereiro de 2022**. Os produtos deverão ser entregues nas Escolas conforme cronograma de entrega em anexo. Deverão ser obedecidas todas as “Exigências quanto aos produtos e entregas”, descritos no anexo.

## **8. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após as entregas, mediante emissão da nota fiscal acompanhada da declaração de recebimento pelo fiscal do contrato.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

Através do site <http://www.minasdoleao.rs.gov.br/> ou no Setor de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal de Minas do Leão, na Avenida Senador Salgado Filho, Nº 86, telefones: (51) 3694-1333 Ramal 219, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretária de Administração**

9.2 os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.**

**Em, 13 de janeiro de 2022.**

**SILVIA MARIA LASEK NUNES**

**Prefeita Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Em, 13 de janeiro de 2022.**

**RAFAEL FALEIRO SILVEIRA**

**Secretário Municipal de Administração**

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO I - CRONOGRAMA DE ENTREGA**

**1ª AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PRODUTORES  
FAMILIARES RURAIS/ANO 2022. COM INÍCIO EM 18/02/2022  
E TÉRMINO EM 20/07/2022 (22 semanas)**

**LATICÍNIOS E CARNES:**

**1º Período de entregas: 18/02/2022 até 27/05/2022 (para 14 semanas)**

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E. M. E. I. Leãozinho Sabido	Total em 01 semana	Total em 14 semanas/ 12 entregas
<b>ALIMENTO</b>	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal		
LEITE INTEGRAL (Embalagem tipo Longa Vida/UHT)	33 litros	41 litros	49 litros	45 litros	<b>168 Litros</b>	<b>2.016 Litros</b>
PEITO DE FRANGO CONGELADO (KG)	13 kg	16 kg	13 kg	22 kg	<b>64 kg</b>	<b>768 Kg</b>
CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO (KG)	-	-	-	08 kg	<b>08 kg</b>	<b>96 Kg</b>
CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE CONGELADA (Emb.01 kg)	05 kg	07 kg	10 kg	12 kg	<b>34 kg</b>	<b>408 Kg</b>
PERNIL SUÍNO MOÍDO CONGELADO (Emb.01 kg)	02 kg	02 kg	03 kg	-	<b>07 kg</b>	<b>84 Kg</b>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cronograma de entregas de Merenda Escolar

LATICÍNIOS E CARNES:

QUARTAS-FEIRAS (Das 7 h e 40 min. às 8h e 30 min.)
1ª e 2ª entrega: 21/02/2022 – excepcionalmente segunda-feira*
3ª entrega: 03/03/2022* – excepcionalmente quinta-feira*
4ª entrega: 09/03/2022
5ª entrega: 16/03/2022
6ª entrega: 23/03/2022
7ª entrega: 30/03/2022
8ª entrega: 06/04/2022
9ª entrega: 13/04/2022
10ª entrega: 27/04/2022
11ª entrega: 04/05/2022
12ª entrega: 11/05/2022

Observações:

- **CARNES E OS PRODUTOS LÁCTEOS E REFRIGERADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES TODAS AS QUARTAS-FEIRAS (DAS 7H e 40 MIN. ÀS 08 HORAS e 30 MIN.) IMPRETERIVELMENTE, NOS DIAS REFERIDOS ACIMA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS;** EXCETO NAS DATAS ESPECIFICADAS EM FUNÇÃO DE FERIADOS OU DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIAIS E/OU EVENTOS DAS ESCOLAS.
- **1ª entrega – 21/02/2022, deverá ocorrer, excepcionalmente, na Segunda-feira, das 7h e 40 min. Até 8h e 30 min.** em todas as Escolas Municipais.
- **A 2ª entrega (em 03/03/2022) deverá ocorrer, excepcionalmente na quinta-feira, das 7h e 40 min. Até 8h e 30 min.** em todas as Escolas Municipais devido ao feriado de Carnaval.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**1ª AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PRODUTORES  
FAMILIARES RURAIS/ANO 2022. COM INÍCIO EM 18/02/2022  
E TÉRMINO EM 20/07/2022 (22 semanas)**

**HORTALIÇAS E FRUTAS:**

**1º Período de entregas: 18/02/2022 até 27/05/2022 (para 14 semanas)**

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E.M.E.I. Leãozinho Sabido	Total em 01 semana	Total em 14 semanas/ 12 entregas
<b>ALIMENTO</b>	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade		
ABÓBORA JAPONESA “CABOTIÁ”(KG)	4,5 kg	5,5 kg	08 kg	06 kg	24 kg	288 Kg
AIPIM (KG)	05 kg	06 kg	09 kg	19 kg	39 kg	468 Kg
ALFACE LISA OU CRESPA (Unidade)	02 unid.	02 unid.	02 unid.	04 unid.	10 unidades	120 Unidades
BATATA -DOCE (KG)	04 kg	04 kg	06 kg	7,5 kg	21,5 kg	258 Kg
BETERRABA (KG (de 11/04/22 até 16/05/22)*	0,5 kg	01 kg	01 kg	8,5 kg	11 kg	55 Kg (05 entregas)
BRÓCOLIS (Unidade) (de 11/04/22 até 16/05/22)*	-	-	-	03 unid.	03 unidades	15 Unidades (05 entregas)
CEBOLA (KG)	3,5 kg	05 kg	07 kg	08 kg	23,5 kg	282 Kg
CENOURA (KG)	02 kg	3,5 kg	08 kg	6,5 kg	20 kg	240 Kg
COUVE (MOLHO)	04 molhos	08 molhos	08 molhos	-	20 molhos	240 Molhos
CHUCHU VERDE (KG)	02 kg	2,5 kg	04 kg	07 kg	15,5 kg	186 Kg
ESPINAFRE (MOLHO)	-	-	-	06 molhos	06 molhos	72 molhos
LARANJA P/ SUCO (KG) (de 11/04/22 até 16/05/22)*	22 kg	30 kg	40 kg	15 kg	107 kg	535 Kg (05 entregas)
LIMÃO TAHITI (KG)	0,5 kg	0,5 kg	0,5 kg	0,5 kg	02 kg	24 Kg
MILHO VERDE EM ESPIGAS. (Embalagens c/ 03 Unidades)	07 embal.	09 embal.	11 embal.	-	27 embalagens	324 Embalagens
PIMENTÃO VERDE (KG) (de 18/02/22 até 28/03/22)*	100g	200g	200g	-	0,5 kg	03 Kg (06 entregas)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**1ª AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PRODUTORES  
FAMILIARES RURAIS/ANO 2022. COM INÍCIO EM 18/02/2021  
E TÉRMINO EM 20/07/2022 (22 semanas)**

**HORTALICAS E FRUTAS:**

**1º Período de entregas: 18/02/2019 até 27/05/2019 (para 14 semanas)**

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E.M.E.I. Leãozinho Sabido	Total em 01 semana	Total em 14 semanas/ 12 entregas
<b>ALIMENTO</b>	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade		
RABANETE VERMELHO (KG)	2,5 kg	03 kg	4,5 kg	-	<b>10 kg</b>	<b>120 Kg</b>
REPOLHO ROXO (KG) <i>(De 25/04/22 até 16/05/22)*</i>	-	-	-	05 kg	<b>05 kg</b>	<b>20 Kg (04 entregas)</b>
REPOLHO VERDE (KG)	1,5 kg	1,5 kg	2,5 kg	4,5 kg	<b>10 kg</b>	<b>120 Kg</b>
TEMPERO VERDE (MOLHO)	02 molhos	02 molhos	03 molhos	04 molhos	<b>11 molhos</b>	<b>132 Molhos</b>
TOMATE (KG) <i>(De 18/02 até 28/03/22)*</i>	3,5 kg	05 kg	7,5 kg	05 kg	<b>21 kg</b>	<b>126 Kg (06 entregas)</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cronograma de entregas de Merenda Escolar

HORTALICAS:

SEGUNDAS-FEIRAS DAS 14H ÀS 16 HORAS e 30 MIN.
1ª entrega: 18/02/2022(excepcionalmente na sexta-feira)*
2ª entrega: 03/03/2022 (excepcionalmente na quinta-feira)*
3ª entrega: 07/03/2022
4ª entrega: 14/03/2022
5ª entrega: 21/03/2022
6ª entrega: 28/03/2022**
7ª entrega: 04/04/2022
8ª entrega: 11/04/2022*
9ª entrega: 25/04/2022*
10ª entrega: 02/05/2022
11ª entrega: 09/05/2022
12ª entrega: 16/05/2022

Observações:

- **AS ENTREGAS DE HORTALICAS E FRUTAS DEVERÃO OCORRER DAS 14H ÀS 16H, IMPRETERIVELMENTE, nos dias referidos acima (exceto nos feriados ou demais condições especiais e/ou eventos das escolas, de acordo com orientações prévias da nutricionista), conforme cronograma de horários abaixo :**

**14h até 15h:** Escola Municipal de Educação Infantil.

**15h até 15:30h:** Escola São Miguel

**15:30h até 16h:** Escola Francisco Antônio Luiz.

**16h até 16:30h (no máximo):** Escola Ricardo Porto.

- A 1ª entrega deverá ocorrer, excepcionalmente, na **sexta-feira - 18/02/2022**, devido ao início do ano letivo previsto para 21/02/2022.
- A 2ª entrega deverá ocorrer, excepcionalmente, na **quinta-feira, 03/03/2022**, devido ao Feriador de Carnaval.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**1ª AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PRODUTORES  
FAMILIARES RURAIS/ANO 2022. COM INÍCIO EM 18/02/2022  
E TÉRMINO EM 20/07/2022 (22 semanas)**

**GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS:**

**1º Período de entregas: 18/02/2022 até 27/05/2022 (para 14 semanas)**

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E. M. E. I. Leãozinho Sabido	Total em 01 semana	Total em 14 semanas/ 12 entregas*
<b>ALIMENTO</b>	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal		
LEITE EM PÓ INTEGRAL (Embalagem de 01 kg)	02 kg	02 kg	02 kg	04 kg	10 kg	120 Kg
FEIJÃO PRETO TIPO 1 (Embalagem de 01 kg)	05 kg	07 kg	10 kg	24 kg	46 kg	552 Kg
ARROZ BRANCO ORGÂNICO, LONGO, FINO, "TIPO 1" (Embalagem de 01 kg)	07 kg	10 kg	15 kg	14 kg	46 kg	552 Kg
ARROZ INTEGRAL ORGÂNICO, LONGO, FINO, "TIPO 1" (Embalagem de 01 kg)	-	-	-	10 kg	10 kg	120 Kg
EXTRATO DE TOMATE ORGÂNICO (Embalagem de 800g)	-	-	-	04 emb.	04 embalagens	48 Embalagens

**\*Equivalente à quantidade de 12 entregas semanais simples, a serem convertidas em 06 entregas quinzenais (com quantidade semanal), conforme cronograma de datas a seguir.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Cronograma de entregas de Merenda Escolar**

**GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS: ENTREGAS QUINZENAIS\***

<b>SEGUNDAS-FEIRAS DAS 7H e 40 MIN. ÀS 11 HORAS e 20 MIN.</b>
<b>1a entrega: 21/02/2022</b>
2a entrega: 07/03/2022*
3a entrega: 21/03/2022
4a entrega: 04/04/2022
5a entrega: 18/04/2022
6ª entrega: 02/05/2022

\*Equivalente à quantidade de 12 entregas semanais simples convertidas em 06 entregas quinzenais (com quantidade semanal duplicada), conforme cronograma de datas acima.

**Observações:**

- **OS PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES ÀS QUARTAS-FEIRAS (DAS 14H ÀS 16 HORAS e 30 MIN.) IMPRETERIVELMENTE, NOS DIAS REFERIDOS ACIMA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS), conforme cronograma de horários abaixo:**

**14h até 15h:** Escola Municipal de Educação Infantil.

**15h até 15:30h:** Escola São Miguel

**15:30h até 16h:** Escola Francisco Antônio Luiz.

**16h até 16:30h (no máximo):** Escola Ricardo Porto.

- A 2ª entrega (de 07/03/2022)\* poderá ser transferida e adiantada para o dia **03/03/2021**, devido ao Feriador de Carnaval, conforme necessidade das escolas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**1ª AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PRODUTORES  
FAMILIARES RURAIS/ANO 2022. COM INÍCIO EM 18/02/2022  
E TÉRMINO EM 20/07/2022 (22 semanas)**

**LATICÍNIOS E CARNES:**

**2º Período de entregas: 30/05/2022 até 20/07/2022 (para 08 semanas)**

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E. M. E. I. Leãozinho Sabido	Total em 01 semana	Total em 08 semanas/ 07 entregas
<b>ALIMENTO</b>	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal		
LEITE INTEGRAL (Embalagem tipo Longa Vida/UHT)	35 litros	40 litros	53 litros	40 litros	<b>168 Litros</b>	<b>1.176 Litros</b>
PEITO DE FRANGO CONGELADO (KG)	12 kg	18 kg	27 kg	22 kg	<b>79 kg</b>	<b>553 Kg</b>
CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO (KG)	-	-	-	08 kg	<b>08 kg</b>	<b>56 Kg</b>
CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE CONGELADA (Emb.01 kg)	03 kg	05 kg	06 kg	12 kg	<b>26 kg</b>	<b>182 Kg</b>
PERNIL SUÍNO MOÍDO CONGELADO (Emb.01 kg)	02 kg	02 kg	03 kg	-	<b>07 kg</b>	<b>49 Kg</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Cronograma de entregas de Merenda Escolar**

**LATICÍNIOS E CARNES:**

<b>QUARTAS-FEIRAS (Das 7 h e 40 min. às 8h e 30 min.)</b>
<b>1ª entrega: 01/06/2022</b>
2ª entrega: 08/06/2022
3ª entrega: 15/06/2022
4ª entrega: 22/06/2022
5ª entrega: 29/06/2022
6ª entrega: 06/07/2022
7ª entrega: 13/07/2022

**Observações:**

- **CARNES E OS PRODUTOS LÁCTEOS E REFRIGERADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES TODAS AS QUARTAS-FEIRAS (DAS 7H e 40 MIN. ÀS 08 HORAS e 30 MIN.) IMPRETERIVELMENTE, NOS DIAS REFERIDOS ACIMA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS; EXCETO NAS DATAS ESPECIFICADAS EM FUNÇÃO DE FERIADOS OU DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIAIS E/OU EVENTOS DAS ESCOLAS.**
- **A 7ª entrega (13/07/2022), encerra as entregas de laticínios e carnes do segundo período de entregas da 1ª Aquisição de Gêneros Alimentícios dos Produtores Familiares Rurais/ ano 2022.**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**1ª AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PRODUTORES  
FAMILIARES RURAIS/ANO 2022. COM INÍCIO EM 18/02/2022  
E TÉRMINO EM 20/07/2022 (22 semanas)**

**HORTALICAS E FRUTAS:**

**2º Período de entregas: 30/05/2022 até 20/07/2022 (para 08 semanas)**

<b>ESCOLA</b>	<b>E. M. Francisco Antônio Luiz</b>	<b>E. M. Ricardo Porto</b>	<b>E. M. São Miguel</b>	<b>E.M.E.I. Leãozinho Sabido</b>	<b>Total em 01 semana</b>	<b>Total em 08 semanas/ 07 entregas</b>
<b>ALIMENTO</b>	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade		
ABÓBORA JAPONESA “CABOTIÁ”(KG)	-	-	-	06 kg	<b>06 kg</b>	<b>42 Kg</b>
AIPIM (KG)	13,5 kg	19,5 kg	30 kg	19 kg	<b>82 kg</b>	<b>574 Kg</b>
ALFACE LISA OU CRESPA (Unidade)	02 unid.	04 unid.	06 unid.	04 unid.	<b>16 unidades</b>	<b>112 Unidades</b>
BATATA -DOCE (KG)	4,5 kg	06 kg	09 kg	7,5 kg	<b>27 kg</b>	<b>189 Kg</b>
BERGAMOTA COMUM OU PONKAN (KG)	12 kg	16 kg	26 kg	-	<b>54 kg</b>	<b>378 Kg</b>
BETERRABA (KG)	3,5 kg	5,5 kg	8,5 kg	8,5 kg	<b>26 kg</b>	<b>182 Kg</b>
BRÓCOLIS (Unidade)	-	-	-	03 unid.	<b>03 unidades</b>	<b>21 Unidades</b>
CEBOLA (KG)	04 kg	05 kg	07 kg	08 kg	<b>24 kg</b>	<b>168 Kg</b>
CENOURA (KG)	03 kg	05 kg	8,5 kg	6,5 kg	<b>23 kg</b>	<b>161 Kg</b>
COUVE (MOLHO)	08 molhos	10 molhos	14 molhos	-	<b>32 molhos</b>	<b>224 Molhos</b>
CHUCHU VERDE (KG)	02 kg	03 kg	04 kg	07 kg	<b>16 kg</b>	<b>112 Kg</b>
ESPINAFRE (MOLHO)	08 molhos	10 molhos	14 molhos	06 molhos	<b>38 molhos</b>	<b>266 Molhos</b>
LARANJA P/ SUCO (KG)	11 kg	15 kg	24 kg	15 kg	<b>65 kg</b>	<b>455 Kg</b>
LIMÃO TAHITI (KG)	250g	250g	250g	250g	<b>01 kg</b>	<b>07 Kg</b>
REPOLHO ROXO (KG)	-	-	-	05 kg	<b>05 kg</b>	<b>35 Kg</b>
REPOLHO VERDE (KG)	1,5 kg	1,5 kg	2,5 kg	4,5 kg	<b>10 kg</b>	<b>70 Kg</b>
TEMPERO VERDE (MOLHO)	02 molhos	02 molhos	03 molhos	04 molhos	<b>11 molhos</b>	<b>77 Molhos</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cronograma de entregas de Merenda Escolar

HORTALIÇAS:

SEGUNDAS-FEIRAS <u>DAS 14H ÀS 16 HORAS e 30 MIN.</u>
1ª entrega: 30/05/2022
2ª entrega: 06/06/2022
3ª entrega: 13/06/2022
4ª entrega: 20/06/2022
5ª entrega: 27/06/2022
6ª entrega: 04/07/2022
7ª entrega: 11/07/2022

Observações:

- **AS ENTREGAS DE HORTALIÇAS E FRUTAS DEVERÃO OCORRER DAS 14H ÀS 16H, IMPRETERIVELMENTE, nos dias referidos acima (exceto nos feriados ou demais condições especiais e/ou eventos das escolas, de acordo com orientações prévias da nutricionista), conforme cronograma de horários abaixo :**

**14h até 15h:** Escola Municipal de Educação Infantil.

**15h até 15:30h:** Escola São Miguel

**15:30h até 16h:** Escola Francisco Antônio Luiz.

**16h até 16:30h (no máximo):** Escola Ricardo Porto.

- **A 7ª entrega (11/07/2022), encerra as entregas de hortaliças e frutas do segundo período de entregas da 1ª Aquisição de Gêneros Alimentícios dos Produtores Familiares Rurais/ ano 2022.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**1ª AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PRODUTORES  
FAMILIARES RURAIS/ANO 2022. COM INÍCIO EM 18/02/2022  
E TÉRMINO EM 20/07/2022 (22 semanas)**

**GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS:**

**2º Período de entregas: 30/05/2022 até 20/07/2022 (para 08 semanas)**

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E. M. E. I. Leãozinho Sabido	Total em 01 semana	Total em 08 semanas/ 07 entregas*
ALIMENTO	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal		
LEITE EM PÓ INTEGRAL (Embalagem de 01 kg)	02 kg	02 kg	02 kg	04 kg	10 kg	70 Kg
FEIJÃO PRETO TIPO 1 (Embalagem de 01 kg)	03 kg	04 kg	05 kg	24 kg	36 kg	252 Kg
ARROZ BRANCO ORGÂNICO, LONGO, FINO, "TIPO 1" (Embalagem de 01 kg)	02 kg	02 kg	03 kg	14 kg	21 kg	147 Kg
ARROZ INTEGRAL ORGÂNICO, LONGO, FINO, "TIPO 1" (Embalagem de 01 kg)	-	-	-	10 kg	10 kg	70 Kg
EXTRATO DE TOMATE ORGÂNICO (Embalagem de 800g)	-	-	-	04 emb.	04 embalagens	28 Embalagens

**\*Equivalente à quantidade de 07 entregas semanais simples, a serem convertidas em 02 entregas quinzenais (com quantidade semanal duplicada) + 01 entrega (com quantidade semanal triplicada), conforme cronograma de datas a seguir.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Cronograma de entregas de Merenda Escolar**

**GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS: ENTREGAS QUINZENAIS\***

<b>SEGUNDAS-FEIRAS</b> <b><u>DAS 7H e 40 MIN. ÀS 11 HORAS e 20 MIN.</u></b>
<b>1ª entrega: 30/05/2022</b>
2ª entrega: 13/06/2022
3ª entrega: 27/06/2022

\*Equivalente à quantidade de 12 entregas semanais simples convertidas em 06 entregas quinzenais (com quantidade semanal duplicada), conforme cronograma de datas acima.

**Observações:**

- **OS PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES ÀS QUARTAS-FEIRAS (DAS 14H ÀS 16 HORAS e 30 MIN.) IMPRETERIVELMENTE, NOS DIAS REFERIDOS ACIMA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS), conforme cronograma de horários abaixo:**

**14h até 15h:** Escola Municipal de Educação Infantil.

**15h até 15:30h:** Escola São Miguel

**15:30h até 16h:** Escola Francisco Antônio Luiz.

**16h até 16:30h (no máximo):** Escola Ricardo Porto.

- A **3ª entrega (11/07/2022)**, encerra as entregas de gêneros não-percíveis do segundo período de entregas da 1ª Aquisição de Gêneros Alimentícios dos Produtores Familiares Rurais/ ano 2022.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

• **EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:**

- 1. NA REALIZAÇÃO DAS ENTREGAS SEMANAIS, A MERENDEIRA RESPONSÁVEL DE CADA ESCOLA DEVERÁ REGISTRAR, NO MOMENTO DO RECEBIMENTO, TODOS OS PRODUTOS RECEBIDOS, BEM COMO AS EVENTUAIS FALTAS OU IRREGULARIDADES CONSTATADAS NO DOCUMENTO DE RECEBIMENTO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL (FORMULÁRIO DE CONTROLE DE ESTOQUE SEMANAL), NO QUAL O FORNECEDOR (OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL DESIGNADO POR ESTE) TAMBÉM DEVERÁ ASSINAR, CERTIFICANDO AS INFORMAÇÕES REGISTRADAS. ESTE DOCUMENTO, PORTANTO, SERÁ O ÚNICO DOCUMENTO DE CONTROLE VÁLIDO NO CASO DECONSTATAR-SE IRREGULARIDADE NAS ENTREGAS POR QUALQUER DAS PARTES ENVOLVIDAS.**
- 2. OS LATICÍNIOS E CARNES DEVERÃO SER ENTREGUES TODAS AS QUINTAS-FEIRAS À TARDE (DÀS 7H E 40 MIN. ÀS 8 H E 30 MIN.), NAS ESCOLAS MUNICIPAIS - EXCETO EM SEMANAS DE FERIADOS, QUANDO PODERÃO TER HORÁRIOS E/OU DIAS DA SEMANA TRANSFERIDOS – CONFORME ORIENTAÇÕES DOS CRONOGRAMAS ESPECÍFICOS OU INSTRUÇÕES DA NUTRICIONISTA.**
- 3. OS PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS, PERECÍVEIS E SEMI-PERECÍVEIS (COMO PEITO DE FRANGO, CARNES MOÍDAS E LEITE UHT) DEVEM TER VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE O ESTABELECIDO ACIMA.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO  
SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:**

4. **OS PRODUTOS CÁRNEOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES – PRÓPRIAS PARA ESTE FIM. ESTAS DEVERÃO CONTER IDENTIFICAÇÃO: PESO E NOME DA ESCOLA EM QUE SERÁ ENTREGUE.**
  
5. **AS CARNES MOÍDAS BOVINAS (DE GADO) DE 1ª DEVERÃO CONTER, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. NÃO SERÃO ACEITAS CARNES COM MAIOR PERCENTUAL DE GORDURA.**
  
6. **TODAS AS CARNES DEVERÃO SER ENTREGUES CONGELADAS E NÃO DEVERÃO TER ACÚMULO DE ÁGUA E/OU OUTROS LÍQUIDOS NA EMBALAGEM. NÃO SERÁ ACEITA QUALQUER TIPO DE CARNE EMBALADA EM SACOLAS PLÁSTICAS DE COR BRANCA OU DE DEMAIS CORES. NÃO SERÃO ACEITAS CARNES JÁ TEMPERADAS.**
  
7. **PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS ENTREGUES NAS ESCOLAS, DEVEM TER VALIDADE MÍNIMA DE QUATRO (04) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE O ESTABELECIDO ACIMA.**
  
8. **PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS QUE ESTIVEREM DENTRO DA VALIDADE E APRESENTAREM QUALQUER SINAL DE PERECIMENTO (COMO ESFARELAMENTO ANORMAL OU SUJIDADES QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO DESTES) DEVERÃO SER TROCADOS PELO FORNECEDOR E REPOSTOS ÀS ESCOLAS E SMEC. AS TROCAS DEVEM OCORRER, INCLUSIVE, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE ENTREGAS PREVISTO PARA OS FORNECEDORES ÀS ESCOLAS.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO  
SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

• **EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:**

9. AS VERDURAS E LEGUMES NÃO DEVERÃO ESTAR VERDES OU MUITO MADURAS.
10. **AS VERDURAS, LEGUMES, FRUTAS E PRODUTOS CÁRNEOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES – PRÓPRIAS PARA ESTE FIM. ESTAS DEVERÃO CONTER IDENTIFICAÇÃO: PESO E NOME DA ESCOLA EM QUE SERÁ ENTREGUE. NÃO SERÃO ACEITAS HORTALIÇAS E FRUTAS EM CAIXAS DE MADEIRA OU PAPELÃO, BEM COMO EM SACOLAS PLÁSTICAS DE COR BRANCA OU COLORIDAS.**
11. **NÃO SERÃO ACEITAS HORTALIÇAS OU FRUTAS CORTADAS OU FRACIONADAS, APENAS ALIMENTOS ÍNTEGROS.**
12. **NO CASO DE FALTA DE ALGUM PRODUTO (PERECÍVEL OU NÃO-PERECÍVEL) POR PARTE DO FORNECEDOR PARA A ENTREGA SEMANAL ÀS ESCOLAS, ESTE DEVE COMUNICAR À NUTRICIONISTA SOBRE A FALTA DOS PRODUTOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 DIA, PARA PROVIDENCIAR UMA PROVÁVEL SUBSTITUIÇÃO DOS GÊNEROS ÀS ESCOLAS E NÃO PREJUDICAR A OFERTA DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS.**
13. **AS CAIXAS DE TRANSPORTE DO FORNECEDOR, QUE CONTENHAM OS ALIMENTOS SEREM ENTREGUES ÀS ESCOLAS, DEVEM ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE – DE MODO A EVITAR CONTAMINAÇÃO AOS ALIMENTOS. A ENTREGA NÃO SERÁ ACEITA**

**EM CASO DE CONSTATADA SUJIDADES E/OU FALTA DE HIGIENE DAS CAIXAS EM CONTATO COM OS ALIMENTOS.**

14. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SER ENTREGUES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NO CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL ALZIRA PORTO **TERÃO RIGOROSA INSPEÇÃO** PELA NUTRICIONISTA, PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA MERENDA E INTEGRANTES DO CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, SENDO QUE **O NÃO ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ENTREGA, ACARRETARÁ ATROCA IMEDIATA DO PRODUTO, OU MESMO O NÃO RECEBIMENTO DESTES.**

Minas do Leão, 13 de Janeiro de 2022.

**TAÍS MALDANER**  
Nutricionista  
CRN6439





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO Nº.**

**PROCESSO Nº 004/2022 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022.**

**O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SILVIA MARIA LASEK NUNES**, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa..., CNPJ nº..., com endereço na..., Nº..., bairro..., na cidade de..., CEP:..., como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Edital de Chamamento Público 004/2022 e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar às Escolas Municipais, atendendo as determinações do FNDE e PNAE quanto ao projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descritos na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01					
02					
<b>TOTAL DOS ITENS</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA ENTREGA:** O fornecimento dos itens abrangerá os meses de fevereiro a julho de 2022, de modo a oferecer a merenda escolar de 18/02/2022 a 20/07/2022. A primeira entrega de alimentos deverá ocorrer no dia 18 de fevereiro de 2022. Os produtos deverão ser entregues nas Escolas conforme cronograma de entrega em anexo. Deverão ser obedecidas todas as “Exigências quanto aos produtos e entregas”, descritos no anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:** O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pelo Contratado, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO:** O valor total deste contrato é de R\$.... e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do produto, mediante emissão da nota fiscal acompanhada da declaração de recebimento pelo fisco do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:** As despesas oriundas da presente contratação correrão a contas da presente dotações orçamentárias:

0601.12.361.0024.2.027.000 - Programa de Merenda Escolar com Recurso Municipal  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (686)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

Recurso 001

0601.12.361.0024.1.123.000 – PNAP – Pré Escola – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré Escola.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1727)

Recurso 1003

0601.12.365.0024.1.223.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar -Creche.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3431)

Recurso 1003

0601.12.361.0024.2.065.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Ensino Fundamental.

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (705)

Recurso 1003

0601.12.367.0024.2.091.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Educação Especial - AEE

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (3117)

Recurso 1003

0601.12.366.0024.2.094.000 – Programa nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3507)

Recurso 1003

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** O contratante exercerá a fiscalização do contratado através da Sra. Taís Maldaner, Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:** Que as demais condições não previstas neste Instrumento Contratual reger-se-ão pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Edital de Chamamento Público nº. 004/2022.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Butiá – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e uma só finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Minas do Leão, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

**FABIELI DOS SANTOS DA LUZ**

Procurador Municipal  
OAB/RS 121.515

**SILVIA MARIA LASEK NUNES**

Prefeita Municipal

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_-\_\_\_-\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assessor (a) Jurídico (a)